



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 27/2024 - DGPL/RIFB/IFBRASILIA

## PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA 2024 - IFB *CAMPUS PLANALTINA*

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

O Diretor Geral do *Campus* Planaltina do Instituto Federal de Brasília, nomeado pela Portaria IFB Nº727, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a **1ª CONVOCAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA 2024**, no período de **19 a 27 de março de 2024** observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

#### 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por objetivo atender o art. 22. da Política de Assistência Estudantil do IFB, que dispõe que "os(as) estudantes que já tenham sido contemplados com o Auxílio Permanência e que continuarem regularmente matriculados(as) no mesmo curso deverão ter prioridade para recebimento do auxílio e serão selecionados(as), preferencialmente, por meio de processo de renovação do auxílio".

1.2 O Programa Auxílio Permanência é um dos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFB e tem como objetivos prevenir situações de retenção, reprovação ou evasão escolar decorrentes da insuficiência de condições financeiras, bem como minimizar desigualdades sociais vivenciadas pelos(as) estudantes, de forma a contribuir com sua permanência na escola e com a conclusão dos seus estudos no IFB.

1.3 O Programa efetivar-se-á por meio de auxílio financeiro aos(as) estudantes que apresentem, de algum modo, dificuldades na manutenção e/ou permanência no IFB.

1.4 O Programa Auxílio Permanência consta na Resolução nº 41-2020/CS/IFB que dispõe sobre a [Política de Assistência Estudantil](#) (PAE), vigente a partir de 04 de janeiro de 2021.

1.5 O Programa Auxílio Permanência é uma ação fomentada pela rubrica orçamentária de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (Programa 1062, Ação 2994), repassada pela SETEC/MEC.

1.6 A concessão dos auxílios ficará vinculada ao repasse de recursos orçamentários para a execução dos Programas de Assistência Estudantil do IFB *Campus* Planaltina.

#### 2 DO PÚBLICO ALVO

2.1 O público alvo desta convocação são estudantes beneficiários(as) do Programa Auxílio Permanência em 2023 que não foram desligados(as) do programa e que permanecem com matrícula ativa no mesmo curso em **2024**, conforme lista no Anexo I;

2.2 Não poderão participar desta convocação:

2.2.1 Estudantes que tenham tido o benefício do auxílio permanência cancelado no ano de 2023;

2.2.2 Estudantes concluintes no segundo semestre de 2023;

2.2.3 Estudantes que estejam com a matrícula trancada no primeiro semestre de 2024;

2.2.4 Estudantes que estiverem cursando somente dependência e/ou estágio obrigatório e/ou trabalho de conclusão de curso;

2.2.5 Estudantes que tenham finalizado o segundo semestre de 2023 com a situação de "reprovação por faltas";

2.2.6 Estudantes que tenham sido indeferidos(as) ou nunca tenham participado de Chamadas para Estudo Socioeconômico do *Campus* Planaltina;

2.2.7 Estudantes que estejam matriculados em cursos diferentes dos que estavam cursando no momento em que foram deferidos(as) na Chamada para estudo socioeconômico (Artigo 22 da Política de Assistência Estudantil do IFB).

### 3. DA QUANTIDADE DE VAGAS E VALORES

3.1 Este edital contempla 189 (cento e oitenta e nove) estudantes, conforme lista de convocação do Anexo I.

3.2 Em virtude da insuficiência de recursos orçamentários, 45 (quarenta e cinco) estudantes estão classificados(as) em Lista de Espera, conforme Anexo I. A ordem de classificação é definida pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) de cada estudante. Ressalta-se que o índice varia de 0,000 até 1,000. Quanto mais próximo de 1,000 maior a vulnerabilidade.

3.3 O valor do Auxílio Permanência será de:

I - R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para estudantes de cursos presenciais técnicos subsequentes, estudantes da modalidade PROEJA e estudantes de cursos de graduação matriculados em 3 (três) ou mais componentes curriculares;

II - R\$240,00 (duzentos e quarenta reais) para estudantes de cursos técnicos integrados e concomitantes presenciais;

III - R\$120,00 (cento e vinte reais) para estudantes de cursos de graduação presenciais matriculados em até 2 (dois) componentes curriculares.

3.4 A quantidade de componentes curriculares em que os(as) estudantes de graduação estão matriculados(as) serão verificadas, conforme período de trancamento previsto no calendário acadêmico da graduação, e aqueles(as) que, por motivo de trancamento ou cancelamento, passarem a cursar apenas 2 (dois) componentes terão o valor do auxílio ajustado em conformidade com a alínea III do item 3.3.

Parágrafo único: o aumento do valor do auxílio em razão do número de componentes em que os(as) estudantes de graduação estão matriculados só poderá ser realizado no segundo semestre letivo e dependerá da disponibilidade orçamentária.

3.5 Os(As) estudantes convocados poderão receber até 8 (oito) parcelas do Auxílio Permanência, referentes aos meses de abril a novembro de 2024, a depender da duração do curso e seu pagamento ficará vinculado ao repasse de recursos orçamentários do Ministério da Educação (MEC) para a execução dos Programas de Assistência Estudantil do *Campus* Planaltina, conforme tabela abaixo.

3.5.1 Os(As) estudantes com previsão de conclusão de curso no primeiro semestre letivo de 2024 poderão receber até 3 (três) parcelas do Auxílio Permanência, referentes aos meses de abril a junho de 2024.

TABELA 1

PROGRAMA	DURAÇÃO DO AUXÍLIO PREVISÃO DE PAGAMENTO/MÊS DE REFERÊNCIA	Nº AUXÍLIOS	EM LISTA DE ESPERA
Auxílio Permanência	Até 8 parcelas:  Maio (referente abril)  Junho (referente maio)  Julho (referente junho)  Agosto (referente julho)	189	45 em espera de disponibilidade orçamentária

	Setembro (referente agosto)		
	Outubro (referente setembro)		
	Novembro (referente outubro)		
	Dezembro (referente novembro)		

3.6 Os(As) estudantes terão direito ao auxílio a partir da data de sua convocação, portanto, os (as) estudantes que porventura estiverem em lista de espera, convocados posteriormente, não receberão qualquer pagamento retroativo.

3.7 De acordo com a disponibilidade orçamentária poderá haver a convocação dos(as) estudantes classificados(as) na lista de espera.

3.8 O(A) estudante não pode acumular auxílios do Programa Auxílio Permanência no âmbito do IFB.

#### 4 DO CRONOGRAMA

4.1 Este processo seletivo seguirá as etapas previstas na Tabela 2.

TABELA 2

EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	19/03/2024	Até 18h	Site do IFB: <a href="http://www.ifb.edu.br/planaltina">http://www.ifb.edu.br/planaltina</a>
Envio do Termo de Adesão e Compromisso para participação no Programa Auxílio Permanência (Anexo II)	19 a 27/03/2024	Até 20h do dia 27/03/2024	Formulário online: <a href="https://forms.gle/jddLX8T95Lqma7YX8">https://forms.gle/jddLX8T95Lqma7YX8</a>

4.2 Os prazos indicados na TABELA 1 tem caráter provisional e podem sofrer alterações.

4.3 É de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar, por meio do site do IFB, o andamento do processo seletivo.

4.4 Quaisquer dúvidas devem ser encaminhadas ao e-mail: [servicosocial.cpla@ifb.edu.br](mailto:servicosocial.cpla@ifb.edu.br)

#### 5 DAS REGRAS DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO DO PROGRAMA

5.1. O processo de concessão do auxílio dar-se-á somente após o envio do Termo de Adesão e Compromisso do Programa Auxílio Permanência (ANEXO II) por meio do [formulário](#) eletrônico disponibilizado neste edital. Ao preencher e enviar o termo de compromisso o(a) estudante manifesta ciência e concordância com as regras de participação no Programa Auxílio Permanência

5.2 O(A) estudante convocado(a) deverá imprimir ou transcrever de próprio punho o Termo de Adesão e Compromisso para do Programa Auxílio Permanência (ANEXO II), preenchê-lo e assiná-lo, digitalizá-lo ou fotografá-lo, para encaminhar por meio do [formulário](#) eletrônico disponibilizado neste edital.

5.3 Os(As) estudantes convocados(as) por este edital poderão ser convidados(as) para reunião *online* ou

presencial com a equipe da Assistência Estudantil do *Campus Planaltina*. A reunião terá a finalidade de explicar o funcionamento do Programa e demais dúvidas.

5.4 O(A) estudante que não preencher o [formulário](#) eletrônico para manifestação de ciência e concordância com as regras do programa e não enviar assinado o Termo de Adesão e Compromisso do Programa Auxílio Permanência (ANEXO II) no prazo definido nesse edital será excluído(a) deste processo de convocação. A Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, conseqüentemente, convocará para a vaga, na ordem de classificação, o(a) estudante melhor classificado(a) na lista de espera.

5.5 Para os(as) estudantes com idade inferior a 18 anos, o Termo de Adesão e Compromisso do Programa Auxílio Permanência (ANEXO II) deverá ser assinado pelo(a) responsável legal.

5.6 O(A) estudante que pretender receber o auxílio em conta bancária deverá, no momento de preenchimento do [formulário](#) eletrônico para manifestação de ciência e concordância com as regras do Programa Auxílio Permanência, manifestar preferência para o recebimento em conta bancária. O(A) estudante deverá anexar o comprovante bancário constando o nome do(a) estudante, nome do banco, agência e número da conta corrente.

5.7 A concessão do auxílio é pessoal, temporária e intransferível.

5.8 A concessão do auxílio por parte do(a) estudante selecionado está condicionada à sua frequência acadêmica de, no mínimo, 75%, no período apurado.

5.9 A frequência dos(as) estudantes será verificada a partir do mês ao qual terá direito ao repasse do auxílio.

5.10 A frequência será verificada via SGA e, caso exista qualquer inconsistência, o(a) estudante deve buscar o(a) docente e a Coordenação de Curso.

5.11 O registro da frequência pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social para concessão do Auxílio Permanência será realizado no mês subsequente ao mês a ser analisado, para tanto, todas as frequências dos(as) estudantes contemplados(as) neste edital do Auxílio Permanência deverão estar em dia, cabendo ao(a) estudante o acompanhamento no Portal do Estudante e junto à Coordenação de curso.

5.12 A forma de contabilização e ateste da frequência dos(as) estudantes poderá sofrer alterações no caso de adoção de novas medidas de segurança sanitária da comunidade escolar em decorrência de situações que comprometam a segurança estudantil.

## 6 DAS REGRAS DE REPASSE FINANCEIRO AO ESTUDANTE DO PROGRAMA

6.1 O repasse financeiro dar-se-á por depósito bancário em conta pessoal do (a) estudante, informada no ato do preenchimento do [formulário](#) eletrônico para manifestação de ciência e concordância com as regras do Programa Auxílio Permanência e envio do Termo de Adesão e Compromisso do Programa Auxílio Permanência (ANEXO II), não sendo aceitas contas poupança, contas conjuntas, contas salário ou de terceiros (mesmo que seja dos pais ou responsáveis pelo(a) estudante).

6.2 Nos casos em que o(a) estudante não possuir conta bancária, ou a mesma não estiver ativa, o pagamento será efetuado por meio de ordem bancária (CPF).

6.2.1 Quando o pagamento for realizado por ordem bancária (CPF) o(a) estudante deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil e apresentar documento oficial de identidade e CPF para sacar o auxílio, a partir das datas divulgadas pela CDAE.

6.2.2 O(A) estudante com idade inferior a 18 anos deverá comparecer ao banco com seu responsável legal e documento oficial de identificação.

6.3 Quando o pagamento do auxílio for realizado por ordem bancária (CPF) e o(a) estudante não realizar o saque no prazo de 7 (sete) dias corridos, poderá perder a referida parcela.

6.4 Caso o(a) estudante não tenha feito o saque no prazo estabelecido, o pagamento da parcela será feito novamente e o(a) estudante será informado da nova data limite para a retirada do auxílio. E neste período o estudante deverá apresentar justificativa para perda do prazo.

6.5 A justificativa e solicitação de repagamento poderá ser apresentada por parte do(a) estudante por e-mail ([cdae.cpla@ifb.edu.br](mailto:cdae.cpla@ifb.edu.br)) ou em atendimento (presencial ou telefônico) com a equipe da Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após o prazo limite para retirada do auxílio.

6.6 O(A) estudante deverá acompanhar o novo prazo para retirada do pagamento, caso não retire pela segunda

vez o auxílio do mês de referência será cancelado.

6.7 O(A) estudante que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o valor recebido por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida pelo site: [www.tesouro.fazenda.gov.br/gru](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/gru)

6.8 O cronograma de pagamento do auxílio fica condicionado aos repasses de recursos orçamentários para a rubrica de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (Programa 1062, Ação 2994) pela SETEC/MEC, e pela Reitoria do IFB.

## 7 DAS REGRAS DE SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO ESTUDANTE NO PROGRAMA

7.1 O auxílio será suspenso caso não se registre frequência regular do(a) estudante em dois períodos apurados consecutivos.

7.2 Caso o(a) estudante observe que seu auxílio tenha sido suspenso indevidamente, este deverá informar o fato à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão, por e-mail ([cdae.cpla@ifb.edu.br](mailto:cdae.cpla@ifb.edu.br)), no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia de prazo para retirada do auxílio, para análise da situação, sob pena de não repagamento da parcela devida.

7.3 Caso a suspensão tenha se dado em razão da inconsistência no lançamento da frequência, cabe ao(a) estudante e/ou responsável buscar, junto ao(a) professor(a) da componente e/ou Coordenação de Curso, os devidos ajustes no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.4 As suspensões poderão ser revertidas mediante manifestação da equipe multidisciplinar, analisadas pelo(a) assistente social, bem como mediante apresentação de atestado médico que comprove ausência no mês apurado.

7.5 As suspensões também poderão ser revertidas mediante manifestação da coordenação de curso ou do professor(a) responsável pela atualização da frequência e a comunicação, por e-mail, à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social.

7.6 Caso o pedido de repagamento seja deferido pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, o pagamento referente à parcela será realizado junto com a parcela subsequente.

7.7 O(A) estudante terá o auxílio cancelado nos casos de:

7.7.1 Abandono/evasão do curso

7.7.2 Conclusão do curso;

7.7.3 Trancamento da matrícula;

7.7.4 Frequência insuficiente, índice de faltas acima de 25%, por 3 períodos consecutivos durante a participação do estudante no Programa, exceto os casos amparados legalmente pelo Decreto nº 715/69, Decreto Lei nº 1044/69 e Lei nº 6202/75;

7.7.5 Desistência do(s) auxílio(s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de estudantes com idade inferior a 18 anos;

7.7.6 Não comparecimento dos prazos de resgate do auxílio no banco por 2 meses;

7.7.7 Não comparecimento do(a) estudante, pais ou responsável legal do(a) estudante com idade inferior a 18 anos, quando solicitado pela instituição, exceto por motivo legalmente justificado;

7.7.8 Omissão ou fraude de informações em qualquer fase do processo;

7.7.9 Descumprimento de quaisquer itens previstos neste Edital ou nas Chamadas de [Estudo Socioeconômico de 2022 e 2023](#).

## 8 REGRAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA

8.1 O(A) estudante, e o(a) seu(sua) responsável legal - no caso do(a) estudante com idade inferior a 18 anos, é responsável por todas as informações prestadas para fins do Estudo Socioeconômico. É de sua inteira responsabilidade informar ao Serviço Social do *Campus* Planaltina, caso ocorra alguma mudança significativa na sua situação socioeconômica ou composição familiar. Contato da equipe do Núcleo de Serviço Social da CDAE:

8.2 Poderão ocorrer visitas domiciliares e a requisição de novos documentos por parte da equipe de Assistentes Sociais do IFB a qualquer tempo dentro do cronograma de concessão dos auxílios.

8.3 O(A) estudante deverá participar das reuniões convocadas pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão.

8.4 Caso o(a) estudante seja desligado(a), poderá se candidatar a um novo processo seletivo condicionado às regras do novo edital, após obtenção de no Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) por meio de edital de Estudo Socioeconômico.

## 9 DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO

9.1 A ordem de convocação que consta no ANEXO I deste edital foi formulada em observância às prioridades dispostas na Política de Assistência Estudantil do IFB e o Índice de Vulnerabilidade Social - IVS, que sintetiza a condição socioeconômica de cada estudante.

9.2 Para fins da Ordem de Convocação, considerou-se como critério de desempate em primeiro lugar a menor renda per capita aferida e, em segundo lugar, o(a) estudante de maior idade

9.3 Os(As) estudantes classificados em Lista de Espera poderão ser convocados pela CDAE, caso surjam novas vagas durante o ano letivo.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A participação do(a) estudante convocado neste Edital implica o aceite de todas as regras estabelecidas.

10.2 O(A) estudante convocado(a) para renovação da participação no Programa Auxílio Permanência deve ser estudante regular e frequente do *Campus* Planaltina.

10.2.1 O(A) estudante que for matriculado em mais de um *Campus* do IFB, concorrer e for contemplado neste edital nos dois *Campi*, deverá optar pelo recebimento do auxílio em apenas um *Campus*.

10.3 Cabe ao(a) estudante acompanhar os resultados do processo, bem como adotar as providências necessárias em cada etapa desta Convocação.

10.4 O(A) estudante que omitir ou fraudar informações prestadas nas [Chamadas Públicas para estudo socioeconômico de 2022 e 2023](#), terá sua participação no Programa cancelada, ser desclassificado, ou sofrer sanções disciplinares estipuladas pelo *Campus*.

10.5 Os casos omissos serão analisados pela Direção-geral do *Campus* em conjunto com a Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do *Campus* Planaltina.

10.6 A execução do Programa Auxílio Permanência é responsabilidade da Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social (CDAE) do IFB *Campus* Planaltina, para contato escreva para o e-mail: [cdae.cpla@ifb.edu.br](mailto:cdae.cpla@ifb.edu.br)

10.7 Neste edital constam os Anexos:

ANEXO I - LISTA DE CONVOCADOS(AS) PARA RENOVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO-PERMANÊNCIA E LISTA DE ESPERA.

ANEXO II - TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO PARA RENOVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA.

(Documento assinado eletronicamente)

**Nilton Nélio Cometti**

Diretor-Geral do Campus Planaltina

## ANEXO I

LISTA DE CONVOCADOS(AS) PARA RENOVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO  
PERMANÊNCIA 2024IFB *CAMPUS* PLANALTINA

CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA IVS	IVS 2023	RESULTADO
1	221036610043	0,931	CONVOCADO(A)
2	222038600005	0,876	CONVOCADO(A)
3	231036610025	0,874	CONVOCADO(A)
4	222036610015	0,840	CONVOCADO(A)
5	212038100008	0,833	CONVOCADO(A)
6	221032600082	0,831	CONVOCADO(A)
7	211032600025	0,831	CONVOCADO(A)
8	231038100016	0,827	CONVOCADO(A)
9	231034230009	0,822	CONVOCADO(A)
10	192036600005	0,820	CONVOCADO(A)
11	221032600041	0,818	CONVOCADO(A)
12	202038100008	0,818	CONVOCADO(A)
13	222038600036	0,810	CONVOCADO(A)
14	231034130001	0,803	CONVOCADO(A)
15	222038100018	0,803	CONVOCADO(A)
16	221032600020	0,799	CONVOCADO(A)
17	231034230023	0,798	CONVOCADO(A)
18	212038100041	0,796	CONVOCADO(A)
19	231036610041	0,794	CONVOCADO(A)
20	212038600023	0,785	CONVOCADO(A)
21	212036610038	0,785	CONVOCADO(A)
22	231034230043	0,785	CONVOCADO(A)
23	231036610018	0,784	CONVOCADO(A)
24	231034230021	0,779	CONVOCADO(A)
25	231038600020	0,771	CONVOCADO(A)
26	191038100045	0,768	CONVOCADO(A)
27	231032600027	0,766	CONVOCADO(A)
28	231038600025	0,761	CONVOCADO(A)
29	192038100023	0,761	CONVOCADO(A)
30	192038100030	0,759	CONVOCADO(A)
31	231034130029	0,757	CONVOCADO(A)
32	231036610040	0,756	CONVOCADO(A)
33	211038100046	0,751	CONVOCADO(A)
34	221032600050	0,746	CONVOCADO(A)
35	231032600043	0,740	CONVOCADO(A)
36	231032600093	0,738	CONVOCADO(A)
37	222036610039	0,737	CONVOCADO(A)
38	231038600021	0,723	CONVOCADO(A)
39	221038600006	0,722	CONVOCADO(A)
40	231032600117	0,718	CONVOCADO(A)
41	221038600035	0,713	CONVOCADO(A)
42	231034230061	0,713	CONVOCADO(A)
43	222036610031	0,711	CONVOCADO(A)
44	212036610028	0,707	CONVOCADO(A)
45	231032600042	0,707	CONVOCADO(A)
46	221032600044	0,705	CONVOCADO(A)
47	212038600009	0,697	CONVOCADO(A)
48	211036610029	0,695	CONVOCADO(A)
49	211036610038	0,695	CONVOCADO(A)

50	212038600003	0,695	CONVOCADO(A)
51	221038600021	0,695	CONVOCADO(A)
52	221032600032	0,692	CONVOCADO(A)
53	182038100045	0,691	CONVOCADO(A)
54	221032600065	0,687	CONVOCADO(A)
55	222038100033	0,684	CONVOCADO(A)
56	231032600009	0,678	CONVOCADO(A)
57	231032600094	0,676	CONVOCADO(A)
58	221032600038	0,675	CONVOCADO(A)
59	171038100026	0,671	CONVOCADO(A)
60	192036600041	0,666	CONVOCADO(A)
61	231032600104	0,663	CONVOCADO(A)
62	221038100014	0,659	CONVOCADO(A)
63	231034230041	0,657	CONVOCADO(A)
64	221032600048	0,654	CONVOCADO(A)
65	222038600018	0,651	CONVOCADO(A)
66	231032600065	0,649	CONVOCADO(A)
67	222038600024	0,648	CONVOCADO(A)
68	231036610001	0,647	CONVOCADO(A)
69	231038600036	0,647	CONVOCADO(A)
70	212038100018	0,646	CONVOCADO(A)
71	212038100026	0,646	CONVOCADO(A)
72	221032600016	0,642	CONVOCADO(A)
73	201036600027	0,638	CONVOCADO(A)
74	172038100045	0,636	CONVOCADO(A)
75	221032600006	0,634	CONVOCADO(A)
76	231036610010	0,633	CONVOCADO(A)
77	231038600023	0,632	CONVOCADO(A)
78	221038600022	0,628	CONVOCADO(A)
79	221032600014	0,626	CONVOCADO(A)
80	231036610050	0,624	CONVOCADO(A)
81	211032600014	0,623	CONVOCADO(A)
82	211038100007	0,622	CONVOCADO(A)
83	201038100032	0,621	CONVOCADO(A)
84	221032600010	0,617	CONVOCADO(A)
85	212038100036	0,616	CONVOCADO(A)
86	191038100020	0,605	CONVOCADO(A)
87	211032600081	0,603	CONVOCADO(A)
88	231032600106	0,602	CONVOCADO(A)
89	231034230078	0,599	CONVOCADO(A)
90	221036610031	0,597	CONVOCADO(A)
91	212038100038	0,596	CONVOCADO(A)
92	212036610042	0,595	CONVOCADO(A)
93	182038100024	0,592	CONVOCADO(A)
94	221032600013	0,589	CONVOCADO(A)
95	231032600007	0,586	CONVOCADO(A)
96	212038100039	0,585	CONVOCADO(A)
97	182038100050	0,585	CONVOCADO(A)
98	191036600027	0,582	CONVOCADO(A)
99	192038100019	0,577	CONVOCADO(A)
100	222038600020	0,576	CONVOCADO(A)
101	222034230007	0,572	CONVOCADO(A)
102	222038600017	0,572	CONVOCADO(A)
103	202038100004	0,571	CONVOCADO(A)
104	192038100010	0,570	CONVOCADO(A)
105	222038600011	0,569	CONVOCADO(A)
106	172038100026	0,568	CONVOCADO(A)
107	221038100037	0,554	CONVOCADO(A)
108	221038100039	0,550	CONVOCADO(A)



109	202038100025	0,548	CONVOCADO(A)
110	211036610030	0,546	CONVOCADO(A)
111	212038600006	0,546	CONVOCADO(A)
112	231038600037	0,545	CONVOCADO(A)
113	182038100034	0,541	CONVOCADO(A)
114	231032600116	0,541	CONVOCADO(A)
115	231036610043	0,540	CONVOCADO(A)
116	221032600073	0,538	CONVOCADO(A)
117	221038600033	0,538	CONVOCADO(A)
118	211038100056	0,535	CONVOCADO(A)
119	201036600009	0,534	CONVOCADO(A)
120	222038100022	0,532	CONVOCADO(A)
121	231032600046	0,532	CONVOCADO(A)
122	222036610016	0,529	CONVOCADO(A)
123	191038100025	0,527	CONVOCADO(A)
124	201036600030	0,525	CONVOCADO(A)
125	221038100033	0,524	CONVOCADO(A)
126	192038100022	0,521	CONVOCADO(A)
127	231032600080	0,519	CONVOCADO(A)
128	221032600012	0,515	CONVOCADO(A)
129	221032600043	0,515	CONVOCADO(A)
130	221032600030	0,514	CONVOCADO(A)
131	231032600008	0,514	CONVOCADO(A)
132	202038100013	0,513	CONVOCADO(A)
133	221038600032	0,512	CONVOCADO(A)
134	232034230048	0,511	CONVOCADO(A)
135	231032600023	0,510	CONVOCADO(A)
136	231032600089	0,509	CONVOCADO(A)
137	192038100014	0,509	CONVOCADO(A)
138	191036600046	0,508	CONVOCADO(A)
139	231032600022	0,507	CONVOCADO(A)
140	222038100017	0,505	CONVOCADO(A)
141	221038100011	0,503	CONVOCADO(A)
142	221038600002	0,500	CONVOCADO(A)
143	211032600002	0,499	CONVOCADO(A)
144	211032600027	0,499	CONVOCADO(A)
145	231034230086	0,497	CONVOCADO(A)
146	201038100029	0,496	CONVOCADO(A)
147	221032600037	0,495	CONVOCADO(A)
148	222038100009	0,495	CONVOCADO(A)
149	221038600028	0,494	CONVOCADO(A)
150	221038100046	0,494	CONVOCADO(A)
151	231032600039	0,493	CONVOCADO(A)
152	231032600014	0,492	CONVOCADO(A)
153	231038600032	0,483	CONVOCADO(A)
154	202038100029	0,490	CONVOCADO(A)
155	231032600074	0,489	CONVOCADO(A)
156	231038600034	0,488	CONVOCADO(A)
157	222038100016	0,487	CONVOCADO(A)
158	221038100020	0,487	CONVOCADO(A)
159	222038100046	0,484	CONVOCADO(A)
160	191038100008	0,483	CONVOCADO(A)
161	231032600029	0,480	CONVOCADO(A)
162	231032600050	0,480	CONVOCADO(A)
163	211038100042	0,479	CONVOCADO(A)
164	222038600029	0,478	CONVOCADO(A)
165	221032600021	0,476	CONVOCADO(A)
166	231032600108	0,473	CONVOCADO(A)
167	212038100043	0,471	CONVOCADO(A)
168	201032600065	0,470	CONVOCADO(A)

169	221038600020	0,470	CONVOCADO(A)
170	212038600040	0,467	CONVOCADO(A)
171	221038600040	0,467	CONVOCADO(A)
172	201038100019	0,466	CONVOCADO(A)
173	231032600061	0,466	CONVOCADO(A)
174	151038100041	0,464	CONVOCADO(A)
175	212038600016	0,462	CONVOCADO(A)
176	221038100013	0,461	CONVOCADO(A)
177	201038100031	0,456	CONVOCADO(A)
178	231038100007	0,456	CONVOCADO(A)
179	231032600020	0,455	CONVOCADO(A)
180	211036610004	0,452	CONVOCADO(A)
181	201036600035	0,452	CONVOCADO(A)
182	211032600019	0,452	CONVOCADO(A)
183	231032600034	0,450	CONVOCADO(A)
184	221032600054	0,448	CONVOCADO(A)
185	221038100040	0,440	CONVOCADO(A)
186	221038600012	0,439	CONVOCADO(A)
187	231032600068	0,435	CONVOCADO(A)
188	231038600008	0,435	CONVOCADO(A)
189	202038100038	0,426	CONVOCADO(A)
190	231032600095	0,425	LISTA DE ESPERA
191	201032600046	0,423	LISTA DE ESPERA
192	231038100013	0,421	LISTA DE ESPERA
193	231036610027	0,420	LISTA DE ESPERA
194	221032600042	0,418	LISTA DE ESPERA
195	231036610005	0,417	LISTA DE ESPERA
196	221038600013	0,411	LISTA DE ESPERA
197	231032600044	0,409	LISTA DE ESPERA
198	231038600028	0,407	LISTA DE ESPERA
199	222038100021	0,404	LISTA DE ESPERA
200	231036610015	0,401	LISTA DE ESPERA
201	201038100039	0,399	LISTA DE ESPERA
202	231032600013	0,394	LISTA DE ESPERA
203	221038600015	0,393	LISTA DE ESPERA
204	231038600033	0,390	LISTA DE ESPERA
205	221032600058	0,363	LISTA DE ESPERA
206	201036600036	0,345	LISTA DE ESPERA
207	212038600011	0,344	LISTA DE ESPERA
208	231032600083	0,344	LISTA DE ESPERA
209	222036610023	0,329	LISTA DE ESPERA
210	222038600027	0,325	LISTA DE ESPERA
211	231038600045	0,318	LISTA DE ESPERA
212	231032600038	0,311	LISTA DE ESPERA
213	172038100036	0,305	LISTA DE ESPERA
214	231032600078	0,283	LISTA DE ESPERA
215	142036600002	0,268	LISTA DE ESPERA
216	222038100007	0,267	LISTA DE ESPERA
217	231034230044	0,260	LISTA DE ESPERA
218	231032600060	0,257	LISTA DE ESPERA
219	181038100033	0,255	LISTA DE ESPERA
220	221032600028	0,255	LISTA DE ESPERA
221	222038100014	0,248	LISTA DE ESPERA
222	231038600024	0,244	LISTA DE ESPERA
223	231034230008	0,240	LISTA DE ESPERA
224	202036600007	0,221	LISTA DE ESPERA
225	231038600035	0,221	LISTA DE ESPERA
226	231038100010	0,213	LISTA DE ESPERA
227	222038600022	0,195	LISTA DE ESPERA

228	222038600013	0,178	LISTA DE ESPERA
229	212038600031	0,154	LISTA DE ESPERA
230	231032600033	0,106	LISTA DE ESPERA
231	221038600031	0,086	LISTA DE ESPERA
232	221032600063	0,073	LISTA DE ESPERA
233	192038100048	0,060	LISTA DE ESPERA
234	212038600008	0,027	LISTA DE ESPERA



**ANEXO II**

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO: RENOVAÇÃO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA 2024**

**IFB CAMPUS PLANALTINA**

Eu, estudante \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ regularmente matriculado(a) no curso \_\_\_\_\_, nº de Matrícula \_\_\_\_\_, convocado(a) para renovar a participação no Programa Auxílio Permanência da Assistência Estudantil do Instituto Federal de Brasília – *Campus* Planaltina 2024, comprometo-me a cumprir as regras constantes no Edital de convocação e na Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Brasília - IFB.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO (A) ESTUDANTE

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO (A) RESPONSÁVEL LEGAL DO (A) ESTUDANTE

COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS

**MODALIDADE DE RECEBIMENTO DO AUXÍLIO PERMANÊNCIA 2023**

( ) ORDEM BANCÁRIA (CPF NO BANCO DO BRASIL) OU ( ) CONTA CORRENTE

**DADOS BANCÁRIOS** (Se tiver optado por receber em conta bancária):

É uma conta de Banco Digital? ( ) SIM ( ) NÃO

Dados bancários em nome do(a) estudante:

**NOME DO BANCO:**

**Nº AGÊNCIA:**

**Nº CONTA CORRENTE:**

**Observação:** (A) estudante convocado(a) deverá imprimir ou transcrever de próprio punho este Termo, preenchê-lo e assiná-lo, digitalizá-lo ou fotografá-lo para encaminhar por meio do formulário eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilton Nelio Cometti, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGPL**, em 19/03/2024 11:13:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 518398

Código de Autenticação: 9e1ba446ab



Campus Planaltina  
Rodovia DF-128, Km 21, None, Zona Rural  
de Planaltina, PLANALTINA / DF, CEP  
73.380-900